

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.139/97

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

O Povo do Município de Ouro Branco,
Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu em seu nome,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar - 9º Batalhão de Polícia do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de Janeiro de 1997

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal